

LEI ORDINÁRIA Nº 2.319/08, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

Reenumera artigo da Lei nº 2.177/05, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reenumerado o artigo do Capítulo VII – DAS FÉRIAS da Lei nº 2.177/05, de 07 de dezembro de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua, que passa a vigor como Art. 150-A, em razão de estar coincidindo com o artigo 150 da Seção X do Capítulo VI – DAS LICENÇAS do mesmo ordenamento legal.

Art. 2º - O art. 150 do Capítulo VI - DAS FÉRIAS da Lei nº 2.177/05, de 07 de dezembro de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua, passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO VII DAS FÉRIAS

Art. 150-A. Todo o servidor...
“omissis...”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as constante do texto anterior ora modificado.

Art. 4º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 24 DE MARÇO
DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua